

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2021

Abertura do certame: 10/12/2021 ÀS 09h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19 e, com filial estabelecida na Av. João Pinheiro, 3515 – Centro, Poços de Caldas/MG, Cep 37.701-387, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente perante V.Sa., , com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E REGULADORES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua consideração à esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Nobre Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Competitividade e o da Economicidade.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável competição e às condições de isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

“o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução.”(g/n)

E ele continua:

“A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.”(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

a) DA NECESSÁRIA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS EM LOTES DISTINTOS.

Após análise do Anexo I do ato convocatório, identificamos que a especificação do objeto, frustra um dos Princípios mais importantes da Lei editalícia, o Princípio da Competitividade.

Considerando que o objeto licitado compreende o Fornecimento de Oxigênio, Locação de Cilindros, Concentradores e Reguladores.

Considerando que o Critério de Julgamento é: TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”.

Considerando que o objeto foi contemplado em 09 itens distintos, durante a execução do objeto fatalmente ocorrerá o conflito de interesses entre adjudicatários dos itens distintos, fato este desfavorável à Administração.

No caso em tela, sob a análise do conceito fático, há justificativa razoável para que os equipamentos objeto da presente não sejam licitados por itens isolados, e sim por lotes, senão vejamos:

Conforme se observa, **há uma interdependência entre itens objeto do presente edital**, e nesse sentido, permitindo que a contratação seja efetuada por itens isolados, sem privilegiar essa relação entre os itens, **a execução do objeto se tornará temerária**, uma vez que, como exemplo, **uma empresa contratada não poderá envasar o cilindro de outra empresa contratada**, fato este que por si demonstra a incompatibilidade apontada.

A respeito dessa dependência supra mencionada, cabe apontar os itens e suas dependências correlatas:

Itens 3 e 8 - relação direta com o item 1;

Item 5 - relação direta com os itens 1 e 2.

Neste diapasão, há de se sopesar que havendo a aglutinação de itens relacionados entre si não há prejuízo a nenhum dos princípios que regem o processo licitatório, ao contrário, a execução do objeto se dará de forma orgânica, sem prejuízo econômico para o município e sim, com a garantia maior de excelência no atendimento a seus pacientes.

Não há apontamento de interdependência em relação aos itens 4, 6, 7 e 9, de forma que estes itens poderão ser licitados de forma autônoma.

Desta feita, vimos sugerir ao Ilmo. Pregoeiro **a aglutinação dos itens 1, 2, 3, 5 e 8 em lotes**, demonstrando **02 (duas) possibilidades de composição**, como segue:

PRIMEIRA POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO

Um lote formado pelos **itens 1, 2, 3, 5 e 8:**

- **Item 01 - 00000002512- OXIGENIO MEDICINAL M3 FORNECIMENTO EM CILINDROS DE 2 A 10M³, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS**

SANITÁRIAS VIGENTES;

- **Item 02 - 00000008038- GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³ FORNECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES;**
- **Item 03 - 00000002555- CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO MENSAL, SENDO CONSIDERADO PERÍODO DE USO MAIOR QUE 14 DIAS DENTRO DO MÊS CORRENTE. ALIMENTAÇÃO: 120 V 60 HZ CONSUMO ELÉTRICO: + / - 350 WATTS PUREZA DE O₂ (5 L / MIN): 93% (+ / - 3%) CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI PESO: + / - 14 KG. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 DBA. NÍVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%) ACOMPANHADO DE CILINDRO BACKUP E REGULADOR DE PRESSÃO (PARA USO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA IMPLANTAÇÃO;**
- **Item 05 - 00000002855- LOCAÇÃO DE CILINDROS MENSAL, SENDO CONSIDERADO PERÍODO DE USO MAIOR QUE 14 DIAS DENTRO DO MÊS CORRENTE;**
- **Item 08 - 00000054929- LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO MENSAL, SENDO CONSIDERADO PERÍODO DE USO MAIOR QUE 14 DIAS DENTRO DO MÊS CORRENTE, ELÉTRICO; FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95% , FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN. PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 P ISG; COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO; - ACOMPANHADO DO CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA) COM REGULADOR; DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA IMPLANTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO;**

“OU”

SEGUNDA POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO

Um lote formado pelos **itens 1,2 e 5 “E”** um lote formado **pelos itens 2, 3 e 8:**

- **Item 01 - 00000002512- OXIGENIO MEDICINAL M3 FORNECIMENTO EM CILINDROS DE 2 A 10M³, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES;**

- Item 02 - 00000008038- GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³ FORNECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES;
- Item 05 - 00000002855- LOCAÇÃO DE CILINDROS MENSAL, SENDO CONSIDERADO PERÍODO DE USO MAIOR QUE 14 DIAS DENTRO DO MÊS CORRENTE.;

“E”

Um lote formado pelos itens 2, 3 e 8, onde a composição dos demais itens com o item 2 tem a finalidade de suprir a recarga dos CILINDROS BACKUP:

- Item 2 - 00000002512- OXIGENIO MEDICINAL M3 FORNECIMENTO EM CILINDROS DE 2 A 10M³, PARA RECARGA DOS CILINDROS BACKUP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
- Item 03 - 00000002555- CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO MENSAL, SENDO CONSIDERADO PERÍODO DE USO MAIOR QUE 14 DIAS DENTRO DO MÊS CORRENTE. ALIMENTAÇÃO: 120 V 60 HZ CONSUMO ELÉTRICO: + / - 350 WATTS PUREZA DE O₂ (5 L / MIN): 93% (+ / - 3%) CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI PESO: + / - 14 KG. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 DBA. NÍVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%) ACOMPANHADO DE CILINDRO BACKUP E REGULADOR DE PRESSÃO (PARA USO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA IMPLANTAÇÃO ;
- Item 08 - 00000054929- LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO MENSAL, SENDO CONSIDERADO PERÍODO DE USO MAIOR QUE 14 DIAS DENTRO DO MÊS CORRENTE, ELÉTRICO; FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95% , FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN. PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 P ISG; COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO; - ACOMPANHADO DO CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA) COM REGULADOR; DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA IMPLANTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO

II. DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim que se destina, solicitamos seja reformado, sendo que tais modificações

afetam diretamente a formulação das propostas, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

“é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária. (g/n)

IV. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que pede recebimento, análise e elucidação das dúvidas.

São Paulo (SP), 07 de dezembro de 2021.

Air Liquide Brasil Ltda.
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

**ELISANGELA
DE CARVALHO**

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2021.12.07 08:28:04
-03'00'